



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

Aviso de Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital para o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, de acordo com o seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	<u>Chamamento Público nº 09/2025</u>
Objeto:	É objeto deste chamamento o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, relacionados ao Programa “é o “BICHO”.
Interessado(s):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Ambiente (SMAM).
Regime de execução:	de Empreitada por Preço Unitário
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	De 01 à 21 de Julho de 2025
Processo Interno Eletrônico	2025/27701
Local das Inscrições:	E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br
Preço estimado:	R\$ 149.990,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Municipal nº 23/2023, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Poderão requerer credenciamento, pessoas jurídicas do ramo da Medicina Veterinária, que estejam regularmente estabelecidas no país, com qualificação técnica na área de esterilização de animais domésticos, que prestem o serviço em estabelecimentos ou Clínicas sediadas no município de Passo Fundo, RS e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações” ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 26 de Junho de 2025.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), torna público a abertura do edital de Chamamento Público nº 09/2025, para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, seguidas as condições fixadas neste edital e seus anexos

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	-	Termo de Referência.
Anexo 2	-	Requerimento de Credenciamento.
Anexo 3	-	Termo de Autorização.
Anexo 4	-	Modelos de Declaração.
Anexo 5	-	Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste chamamento o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização de animais domésticos, relacionados ao Programa “é o BICHO”, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão requerer credenciamento as Pessoas Jurídicas do ramo da Medicina Veterinária, que estejam regularmente estabelecidas no país, com qualificação técnica na área de esterilização de animais domésticos, que prestem o serviço em estabelecimentos ou Clínicas sediadas no município de Passo Fundo, RS e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

3.2 - Será vedada a participação de empresas neste edital, quando:

- a) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- b) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- c) Estiverem sob processo de concordata ou falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;
- d) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



f) Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados no município de Passo Fundo, RS e prestados, exclusivamente, no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do licitante credenciado os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

4.2 - A descrição dos serviços, as quantidades estimadas e os valores unitários estão descritos na Tabela 1 deste subitem.

Tabela 1: Descrição dos Serviços, quantidades e valores:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário
1	Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	267	R\$ 300,00
2	Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia – OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.	263	R\$ 190,00
3	Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório	166	R\$ 120,00
Valor Global (<i>soma dos valores totais</i>)			149.990,00

4.3 - As quantidades estimadas na Tabela 1 do subitem 4.2 do Edital, referem-se aos serviços a serem prestados por todos os licitantes credenciados, não havendo garantia de execução de procedimentos individuais mínimos;

4.4 - A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM).

4.5 - A contratação dos serviços será sob o regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto contratado;

4.6 - As Empresas (clínicas) proponentes poderão propor o credenciamento para a realização de um ou mais serviços, de acordo com a descrição constante na Tabela 1 do subitem 4.2 do Edital;



4.7 - A proponente deverá executar os serviços de acordo com a capacidade de atendimentos e com a demanda do município, em conformidade com a descrição e valores unitários constantes na Tabela do subitem 4.2 deste instrumento convocatório;

4.8 - A SMAM será responsável pela distribuição dos serviços, de acordo com:

- a) a demanda existente dos serviços;
- b) a capacidade de atendimento ofertada pelo proponente, conforme Requerimento de Credenciamento (Anexo 2);

4.9 - Os proponentes interessados deverão executar os serviços de acordo com os preços unitários de referência constantes na Tabela 1 do subitem 4.2 do Edital;

4.10 - Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência (Anexo 1 ao Edital);

4.11 - Demais informações pertinentes aos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1 ao Edital);

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Para efetivar a inscrição, o licitante deverá enviar, para o e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, uma via dos documentos para habilitação, no período de **01 à 21 de Julho de 2025**. O Título do e-mail deverá ser: **"Inscrição Chamamento Público 09/2025"**.

5.2 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DOS DOCUMENTOS

6.1 - Relação dos documentos necessários para habilitação:

6.1.1 - Documentos relativos ao **Credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**:

a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e datado, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/05;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- h) Comprovante de endereço atual do local onde serão realizados os procedimentos;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Passo Fundo/RS;
- j) Alvará de localização e Funcionamento expedido pelo Município de Passo Fundo/RS;
- k) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da Empresa proponente;
- l) Certificado de Regularidade Funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RS);
- m) Comprovação de que possui em seu quadro de colaborador permanente, até a data da assinatura do Contrato, profissional de nível superior com Registro no CRMV-RS, o qual deverá atuar como **Responsável Técnico** pela execução dos serviços contratados. A comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social;
- n) Comprovante de Inscrição no Conselho de Medicina Veterinária do (s) profissional (ais) que executarão os serviços;
- o) Licença Ambiental (conforme Resolução CONSEMA 372/2018-Codram: 8210,00 - Hospitais e clínicas veterinárias ou dispensa da licença ambiental). Destacamos que a Licença Ambiental é emitida pela Secretaria do Meio Ambiente quando necessário. E, a dispensa poderá ser emitida através do site www.pmpf.rs.gov.br.
- p) Apresentar as declarações conforme modelo constante no Anexo 4 do Edital.

6.2 - Todos os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados apenas em cópia simples (sem autenticação). No entanto, o proponente fica obrigado a fornecer à Comissão os originais correspondentes, caso solicitado;

6.3 - As declarações solicitadas na alínea "p" do subitem 6.1.1 deverão ser emitidas pelo proponente e assinadas, no mínimo, pelo seu representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 4 possui modelo das declarações solicitadas neste chamamento;

7 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO

7.1 - Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2025/3658 - Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1706 - Transferência Especial da União (Emenda Impositiva) - Destinação: 3110018 - E.P. CASTRAÇÃO MOVEI**, observando-se a **previsão de valor total de R\$ 149.990,00** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), a ser suportado pelo Orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM;

7.2 - Os valores são considerados totais e completos, sendo vedado ao(s) credenciado(s) selecionado (s) exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos usuários por conta dos atendimentos;



7.3 - Os **valores unitários de referência** a serem pagos pela execução dos serviços de esterilização, conforme o tipo de procedimento a ser realizado, estão descritos na Tabela 1 do subitem 4.2 do Edital;

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação;

8.2 - Após a análise, a Comissão homologará as inscrições e procederá a habilitação ou a inabilitação dos licitantes inscritos que não satisfizerem às exigências do edital e seus anexos;

8.3 - Em qualquer etapa do presente chamamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.4 - A Comissão poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento;

8.5 - Encerradas as fases de habilitação e vencida a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto aos licitantes e homologará o resultado do certame e convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato;

8.6 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referente Processo Interno Eletrônico nº 2025/27701, relativos a este chamamento serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações relativas ao certame.

8.7 - Não é obrigatória a presença de representante em nenhuma sessão pública referente a este chamamento.

9 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - Este Ato Convocatório e o Contrato de Contrato a ser firmado, regular-se-ão, no que concerne a sua alteração, inexecução, revogação, anulação extinção ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 23/23 e, subsidiariamente, pela Lei nº 11.788/2008, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2 - A presente licitação poderá vir a ser **revogada** por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; **anulada**, no todo ou em parte, por irregularidade no procedimento licitatório, na execução do contrato, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros; ou **extinta** nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com a legislação vigente. Em qualquer dos casos, será oportunizando o contraditório e a ampla defesa, destacando-se os casos definidos no subitem 3.2.1 do Contrato.

9.3 - O prazo de vigência deste Edital e execução do objeto contratado será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e



homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Tanto a(s) impugnação(ões), os pedidos de esclarecimentos e quanto o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos à Comissão e/ou à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, encaminhado para o seguinte endereço de **E-Mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br**;

10.2 - A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data** fixada para o fim das inscrições.

10.2.1 - Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor técnico competente do Município, decidir sobre a petição no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

10.2.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - O(s) recurso(s) administrativo(s), deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata e será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

10.4 - Não serão aceitos impugnação(ões), pedidos de esclarecimentos e reconsideração de ato, recurso(s), proposta ou quaisquer outros documentos enviados de forma intempestiva.

10.5 - A comunicação da análise da(s) impugnação(ões), esclarecimento(s) e resposta a eventuais recurso(s) administrativo(s) serão encaminhadas aos recorrentes através de e-mail e, ainda, disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações".

10.6 - Aplica-se, subsidiariamente, e no que couber, a fase recursal, as previsões contidas nos artigos 164 à 168 da Lei 14.133/21.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações do Contratante e do Credenciado estão estipuladas na cláusula quarta da Minuta de Contrato (Anexo 5).

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - Na vigência e na execução deste Ato Convocatório e na execução do Contrato, no caso de irregularidades no cumprimento das condições editalícias, de ter dado causa a inexecução total ou parcial do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento das obrigações, praticar atos ilícitos lesivos e infracionais ou comportar-se de modo inidôneo, com vistas a frustrar os objetivos da licitação e a execução do Contrato, ceder ou transferir a execução para outrem, sujeitará o licitante às penalidades e sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas na cláusula sexta da Minuta de Contrato



(Anexo 5).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado, em conta-corrente, no nome do licitante credenciado, **até o 10º dia útil do mês subsequente**, de acordo com o número de procedimentos realizados, com base nos valores unitários, conforme definido na Tabela 1 do subitem 4.2 do Edital;

13.2 - Aos valores brutos da remuneração a que fizer jus, poderão incidir impostos e taxas, os quais serão retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente;

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal do Meio Ambiente, a qual nomeará Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização de sua execução.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, conforme definido no subitem 10.2 do edital.

15.1.1 - As dúvidas e esclarecimentos devem ser remetidas para o E-Mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Secretária Municipal do Meio Ambiente (SMAM) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme o caso.

15.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 26 de Junho de 2025.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração